

• UERGS
Bacharelado em Gestão Ambiental
Manejo de Fauna

Professor ANTÔNIO L. RUAS NETO

Tópico 4:

- Fauna ameaçada no Rio Grande do Sul. Planos de manejo para as espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul e no Brasil.**

Questões dirigidas aos grupos

- Bibliografia: Ministério do Meio Ambiente: “Livro Vermelho das Espécies Ameaçadas” e “Espécies ameaçadas de extinção: recomendações para o manejo e políticas”; “Animais Silvestres Vida e Manejo III: Animais em Extinção em Biomas”;**
- Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura – Rio Grande do Sul**

• 1. Espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul.

- 1. O Rio Grande do Sul participa do programa nacional Pró-Espécies - Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção. Este programa objetiva minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas extinção no Brasil.

- Figura 1: Pró-Espécies.

- Fonte: Professor.



- Além desta força tarefa, o Rio Grande do Sul tem uma lista de espécies ameaçadas de extinção, cuja última atualização foi em 2014 e portarias sobre destinação de fauna silvestre que serão comentadas. Este material está disponível no site do professor.

• 1. Espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul.

- 1. A lista vermelha do RS tem os táxons da lista nacional e as categorias de ameaça detalhadas nos critérios.
- Observemos uma amostra de aves:
- Quadro1: Aves na lista de perigo de extinção do RS. Fonte: Professor.
- Grupo/espécie Autor Ano Nome popular Classe Ordem Família Categoria Critério

Grupo/espécie	Autor	Ano	Nome popular	Classe	Ordem	Família	Categoria	Critério
<i>Aburria jacutinga</i>	(Spix)	1825	jacutinga	Aves	Galliformes	Cracidae	CR	C2a(i)
<i>Accipiter poliogaster</i>	(Temminck)	1824	tauató-pintado	Aves	Falconiformes	Accipitridae	EN	D
<i>Agelasticus cyanopus</i>	(Vieillot)	1819	carretão	Aves	Passeriformes	Icteridae	EN	B2ab(iii)c(ii); D
<i>Alectrurus risora</i>	(Vieillot)	1824	tesoura-do-campo	Aves	Passeriformes	Tyrannidae	RE	
<i>Amazona pretrei</i>	(Temminck)	1830	charão	Aves	Psittaciformes	Psittacidae	VU	A2a
<i>Amazona vinacea</i>	(Kuhl)	1820	papagaio-de-peito-roxo	Aves	Psittaciformes	Psittacidae	EN	C2a(i)
<i>Anabacerthia amaurotis</i>	(Temminck)	1823	limpa-folha-miúdo	Aves	Passeriformes	Fumariidae	VU	B1ab(iii)
<i>Anodorhynchus glaucus</i>	(Vieillot)	1818	arara-azul-pequena	Aves	Psittaciformes	Psittacidae	RE	
<i>Anthus nattereri</i>	Sclater	1878	caminheiro-grande	Aves	Passeriformes	Motacillidae	VU	A2ce+3ce+4ce ; B1ab(ii,iii)
<i>Aphantochroa cirrhochloris</i>	(Vieillot)	1818	beija-flor-cinza	Aves	Apodiformes	Trochilidae	VU	B1ab(ii,iii)
<i>Asthenes hudsoni</i>	(Sclater)	1874	lenheiro-platino	Aves	Passeriformes	Fumariidae	VU	B1ab(iii)
<i>Attila rufus</i>	(Vieillot)	1819	capitão-de-saíra	Aves	Passeriformes	Tyrannidae	VU	B1ab(iii)

• 1. Espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul.

• 1. Agora, uma amostra de mamíferos.

• Quadro1: Mamíferos na lista de perigo de extinção do RS. Fonte: Professor.

• Grupo/espécie Autor Ano Nome popular Classe Ordem Família Categoria Critério

Mamíferos

<i>Alouatta caraya</i>	(Humboldt)	1812	bugio-preto	Mammalia	Primates	Atelidae	EN	A4acde
<i>Alouatta guariba clamitans</i>	Cabrera	1940	bugio-ruivo	Mammalia	Primates	Atelidae	VU	A4acde
<i>Balaenoptera borealis</i>	Lesson	1828	baleia-sei	Mammalia	Cetacea	Balaenopteridae	EN	A1ad
<i>Balaenoptera musculus</i>	(Linnaeus)	1758	baleia-azul	Mammalia	Cetacea	Balaenopteridae	CR	A1abd
<i>Balaenoptera physalus</i>	(Linnaeus)	1758	baleia-fin	Mammalia	Cetacea	Balaenopteridae	EN	A1d
<i>Blastocerus dichotomus</i>	(Illiger)	1815	cervo-do-pantanal	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	CR	B1ac(ii); D
<i>Gavia magna</i>	Ximenez	1980	preá	Mammalia	Rodentia	Caviidae	VU	B1ab(ii,iii)
<i>Chironectes minimus</i>	(Zimmermann)	1780	cuíca-listrada, cuíca-d'água	Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	VU	A3c
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	(Illiger)	1815	lobo-guará	Mammalia	Carnivora	Canidae	CR	D
<i>Ctenomys flamarioni</i>	Travi	1981	tucu-tuco-das-dunas, tucu-tuco-branco	Mammalia	Rodentia	Ctenomyidae	EN	B1ab(i,ii,iii,iv)
<i>Ctenomys lami</i>	Freitas	2001	tucu-tuco	Mammalia	Rodentia	Ctenomyidae	EN	B1ab(i,ii,iii,iv)
<i>Cuniculus paca</i>	(Linnaeus)	1766	paca	Mammalia	Rodentia	Cuniculidae	VU	C1
<i>Dasyprocta azarae</i>	Lichtenstein	1823	cutia	Mammalia	Rodentia	Dasyproctidae	VU	C1
<i>Eira barbara</i>	(Linnaeus)	1758	irara, papa-mel	Mammalia	Carnivora	Mustelidae	VU	C1
<i>Eubalaena australis</i>	(Desmoulins)	1822	baleia-franca-austral, baleia-franca-do-sul, baleia-franca	Mammalia	Cetacea	Balaenidae	VU	A1abcd
<i>Leopardus colocolo</i>	(Molina)	1782	gato-palheiro, gato-dos-pampas	Mammalia	Carnivora	Felidae	EN	D
<i>Leopardus geoffroyi</i>	(d'Orbigny & Gervais)	1844	gato-do-mato-grande	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
<i>Leopardus pardalis</i>	(Linnaeus)	1758	jaguaritica	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C2a(i)

• 1. Espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul.

• Quadro2: Continuação

• Grupo/espécie Autor Ano Nome popular Classe Ordem Família Categoria Critério

<i>Leopardus tigrinus</i>	(Schreber)	1775	gato-do-mato-pequeno	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
<i>Leopardus wiedii</i>	(Schinz)	1821	gato-maracajá	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
<i>Marmosa paraguayana</i>	(Tate)	1931	cuíca, guaiaguica-cinza	Mammalia	Didelphimorphia	Didelphidae	VU	B1ab(i,iii)
<i>Mazama americana</i>	(Erxleben)	1777	veado-mateiro, veado-pardo	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	EN	D
<i>Mazama nana</i>	(Hensel)	1872	veado-bororó-do-sul, veado-mão-curta	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	EN	C2a(i)
<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Linnaeus	1758	tamanduá-bandeira, tamanduá-açu	Mammalia	Xenarthra	Myrmecophagidae	CR	D
<i>Nasua nasua</i>	(Linnaeus)	1766	quati	Mammalia	Carnivora	Procyonidae	VU	C1
<i>Ozotoceros bezoarticus</i>	(Linnaeus)	1758	veado-campeiro, veado-branco	Mammalia	Artiodactyla	Cervidae	CR	C2a(i)
<i>Panthera onca</i>	(Linnaeus)	1758	onça, onça-pintada, onça-preta (melânica)	Mammalia	Carnivora	Felidae	CR	D
<i>Pecari tajacu</i>	(Linnaeus)	1758	cateto, tateti, porco-do-mato, caaitu	Mammalia	Artiodactyla	Tayassuidae	EN	C2a(i)
<i>Physeter macrocephalus</i>	Linnaeus	1758	cachalote	Mammalia	Cetacea	Physeteridae	VU	A1d
<i>Pontoporia blainvillei</i>	(Gervais & d'Orbigny)	1844	toninha	Mammalia	Cetacea	Pontoporiidae	CR	A4bd
<i>Pteronura brasiliensis</i>	(Gmelin)	1788	ariranha	Mammalia	Carnivora	Mustelidae	RE	
<i>Puma concolor</i>	(Linnaeus)	1771	puma, onça-parda, leão-baio, suçuarana	Mammalia	Carnivora	Felidae	EN	C2a(i)
<i>Puma yagouaroundi</i>	(É. Geoffroy Saint-Hilaire)	1803	gato-mourisco, jaguarundi	Mammalia	Carnivora	Felidae	VU	C1
<i>Sylvilagus brasiliensis</i>	Indefinido	2002	tapiti	Mammalia	Lagomorpha	Leporidae	EN	B2ab(iii)
<i>Tamandua tetradactyla</i>	(Linnaeus)	1758	tamanduá-mirim, tamanduá-de-colete	Mammalia	Xenarthra	Myrmecophagidae	VU	C1
<i>Tapirus terrestris</i>	(Linnaeus)	1758	anta	Mammalia	Perissodactyla	Tapiridae	CR	D
<i>Tayassu pecari</i>	(Link)	1795	queixada	Mammalia	Artiodactyla	Tayassuidae	CR	C2b
<i>Tursiops truncatus</i> (ecótipo costeiro-estuarino)	(Montagu)	1821	golfinho-nariz-de-garrafa, golfinho-fliper, boto-daitainha, boto	Mammalia	Cetacea	Delphinidae	VU	D1
<i>Wilfredomys oenax</i>	(Thomas)	1928	rato-do-mato	Mammalia	Rodentia	Cricetidae	EN	B2ab(ii,iii,iv)

2. Conservação de espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul em Unidades de Conservação.

Outra fonte de consulta importantíssima para a conservação de espécies ameaçadas é o Atlas da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção em Unidades de Conservação Federais. Podemos observar a relação de espécies nas Ufs estaduais que estão em programas de conservação *in-situ*, conforme veremos a seguir.

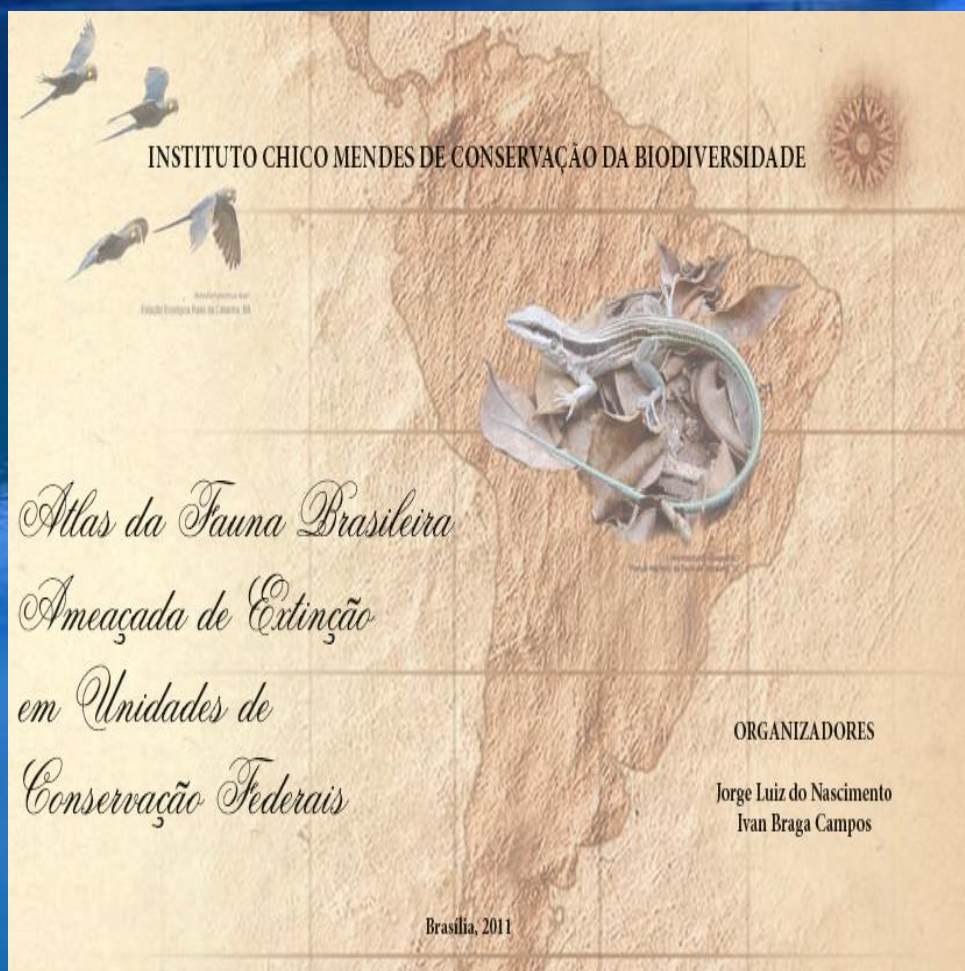


Figura 2: Atlas da Fauna Brasileira em Ucs.

Fonte: Professor.

- 2. Conservação de espécies ameaçadas no Rio Grande do Sul em Unidades de Conservação.
- Figura 2: Continuação.

Rio Grande do Sul

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	ESPÉCIE	NOME COMUM	FONTE
Área de Relevante Interesse Ecológico Pontal dos Latinos e Pontal do Santiago	<i>Pontoporia blainvillei</i>	Manico (ES); Toninha (RJ, SP, PR, SC, RS)	MACHADO <i>et al.</i> , 2008.
Estação Ecológica de Aracuri - Esmeralda	<i>Amazona pretrei</i>	Papagaio-charão; Charão; Papagaio-da-serra	MACHADO <i>et al.</i> , 2008.
	<i>Circus cinereus</i>	Gavião-cinza; Tartaranhão-cinza	MACHADO <i>et al.</i> , 2008.
Estação Ecológica do Taim	<i>Ctenomys flamarioni</i>	Tuco-tuco (RS)	MACHADO <i>et al.</i> , 2008.
	<i>Liolaemus occipitalis</i>	Lagartixa-da-praia; Lagartinho-da-praia	MACHADO <i>et al.</i> , 2008.
Floresta Nacional Canela	<i>Amazona pretrei</i>	Papagaio-charão; Charão; Papagaio-da-serra	OTT <i>et al.</i> , 2008.
	<i>Amazona vinacea</i>	Papagaio-de-peito-roxo	OTT <i>et al.</i> , 2008.
	<i>Leopardus tigrinus</i>	Gato-do-mato; Gato-macambira; Pintadinho; Mumuninha; Maracajá-i; Gato-maracajá	OTT <i>et al.</i> , 2008.
Floresta Nacional Passo Fundo	<i>Amazona pretrei</i>	Papagaio-charão; Charão; Papagaio-da-serra	MACHADO <i>et al.</i> , 2008.

• 3. Legislação do RS sobre conservação da fauna silvestre ex-sito.

• Antes de abordarmos os programas e ações antrópicas que visem a recuperação das espécies ameaçadas da fauna silvestre, vamos valorizar duas resoluções vigentes no RS que regulamentam o destino e eventual cativeiro para recuperação destes animais.

• A primeira é a Portaria SEMA 179/2015 e a segunda é a Portaria 177/2015, que têm as apresentações seguintes:

• 3. Legislação do RS sobre conservação da fauna silvestre ex-sito.

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIII PORTO ALEGRE, QUINTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 249

e Desenvolvimento Sustentável
Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA SEMA Nº 179, de 23 de dezembro de 2015

Estabelece as normas e os procedimentos referentes às categorias de empreendimentos e atividades de uso e manejo de fauna silvestre no Estado do Rio Grande do Sul.

- **Figura 3: Portaria 179/2015.**
- **Fonte: Professor.**
- Observar no site do professor o texto. Notamos que as categorias de conservação e recuperação são detalhadas: (i) Jardim Zoológico; (ii) mantenedor da fauna silvestre; (iii) centro de recepção e triagem (iv) centro de reabilitação da fauna silvestre; (v) criadour científico da fauna silvestre; (vi) criadouros comerciais.

• 3. Legislação do RS sobre conservação da fauna silvestre ex-sito.

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANO LXXIII PORTO ALEGRE, SEXTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 231

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIA SEMA Nº 177, de 30 de novembro de 2015

Estabelece as normas e procedimentos pertinentes à destinação de fauna silvestre apreendida, resgatada ou entregue voluntariamente no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Figura 4: Portaria 177/2015.
Fonte: Professor.

Observar no site do professor o texto. Notamos que as possibilidades de destinação da fauna silvestre para fins de conservação: (i) Retorno à Natureza; (ii) Cativeiro para permanência ou reabilitação; (iii) Programa de Soltura; (iv) centro de reabilitação da fauna silvestre; (v) criadour científico da fauna silvestre; (vi) criadouros comerciais.

• 4. Manejo em geral e manejo de fauna

- Programas e ações antrópicas que visem a recuperação de recursos naturais vem sendo denominados de manejo, ou manejo sustentável da fauna.
- Assim, no manejo da fauna, há ações diretas que visem este objetivo, sendo assim distinto de uma demarcação apenas de áreas de conservação *in-situ*.
- Estas ações diretas consistem em marcações dos animais, reabilitação, transporte, repovoamento e outras.
-
-

• 4. Manejo de fauna

- Os programas de conservação e manejo de espécies ameaçadas ou importantes referem-se muito mais a vertebrados, embora haja exemplos de programas de conservação de invertebrados como abelhas nativas e criação *ex-situ* de borboletas.
- Incluem a criação em cativeiro, translocação, estudos genéticos, educação ambiental e outras ações.
- Como já mencionado, costuma-se dividir as ações de manejo de fauna em “in situ”, no ecossistema original ou na área de ocorrência e “ex-situ” quando demanda um cativeiro permanente ou temporário e externo aos ecossistemas naturais. Cativeiros permanentes são vistos como bancos genéticos de determinadas espécies em risco de extinção ou já extintas na Natureza.

• 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

- A partir do momento em que as autoridades governamentais apreendem animais silvestres, essas têm a obrigação de dispô-los de forma apropriada e responsável, conforme o IUCN e legislações regionais.
- Tal responsabilidade passa basicamente por dois níveis de decisão.
- No momento da apreensão a equipe de fiscalização tem que decidir sobre o destino imediato dos animais;
- Depois, quando os técnicos especializados em manejo de fauna devem decidir sobre o destino final dos animais apreendidos: reintrodução, manutenção em cativeiro, destinação científica ou a eutanásia.

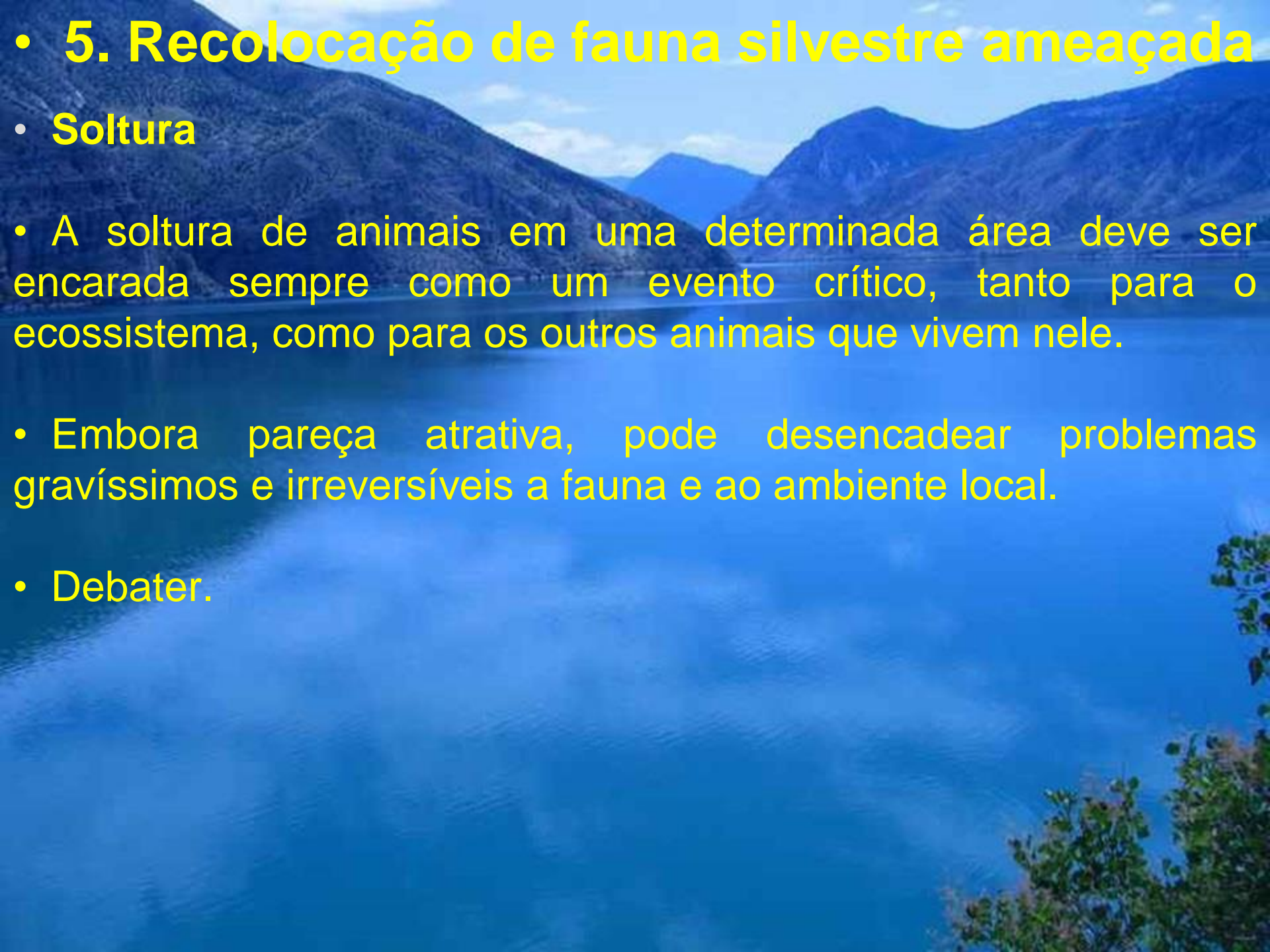
• 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

• Soltura

• A soltura de animais em uma determinada área deve ser encarada sempre como um evento crítico, tanto para o ecossistema, como para os outros animais que vivem nele.

• Embora pareça atrativa, pode desencadear problemas gravíssimos e irreversíveis a fauna e ao ambiente local.

• Debater.



• 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

• Soltura

• A soltura de animais nascidos em cativeiro pode acarretar na morte quase imediata dos mesmos.

• Animais cativos há muito tempo, podem não ter habilidades para caçar ou forragear adequadamente e não conhecem o ambiente no local de soltura, o que impede a busca satisfatória por alimentos.

• Os animais soltos podem não reconhecer seus predadores ou presas naturais e podem ser vítimas da competição com pares da mesma espécie.

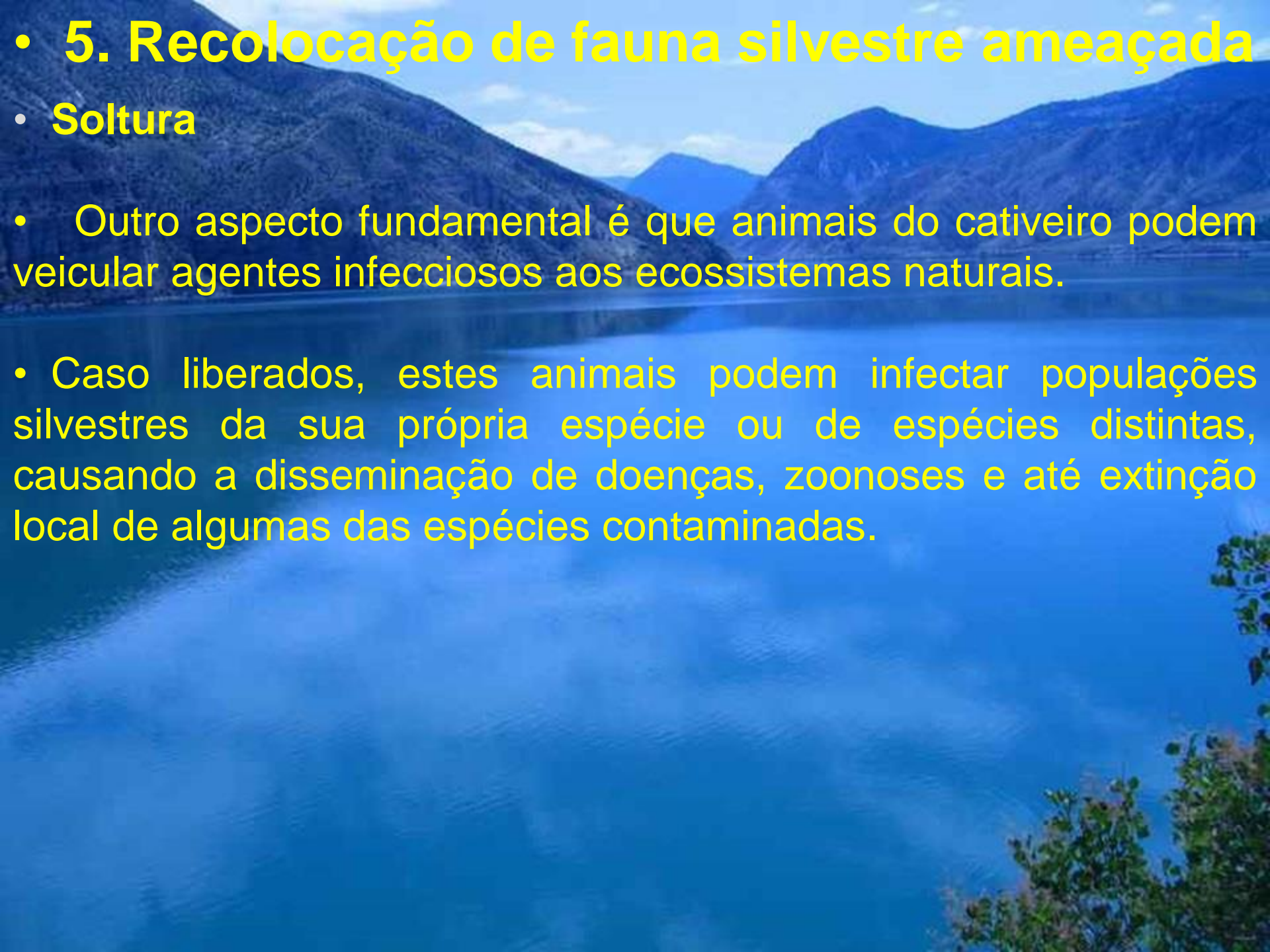
• Podem não ter condições físicas na natureza, visto que no cativeiro não exercitam o corpo da mesma forma.

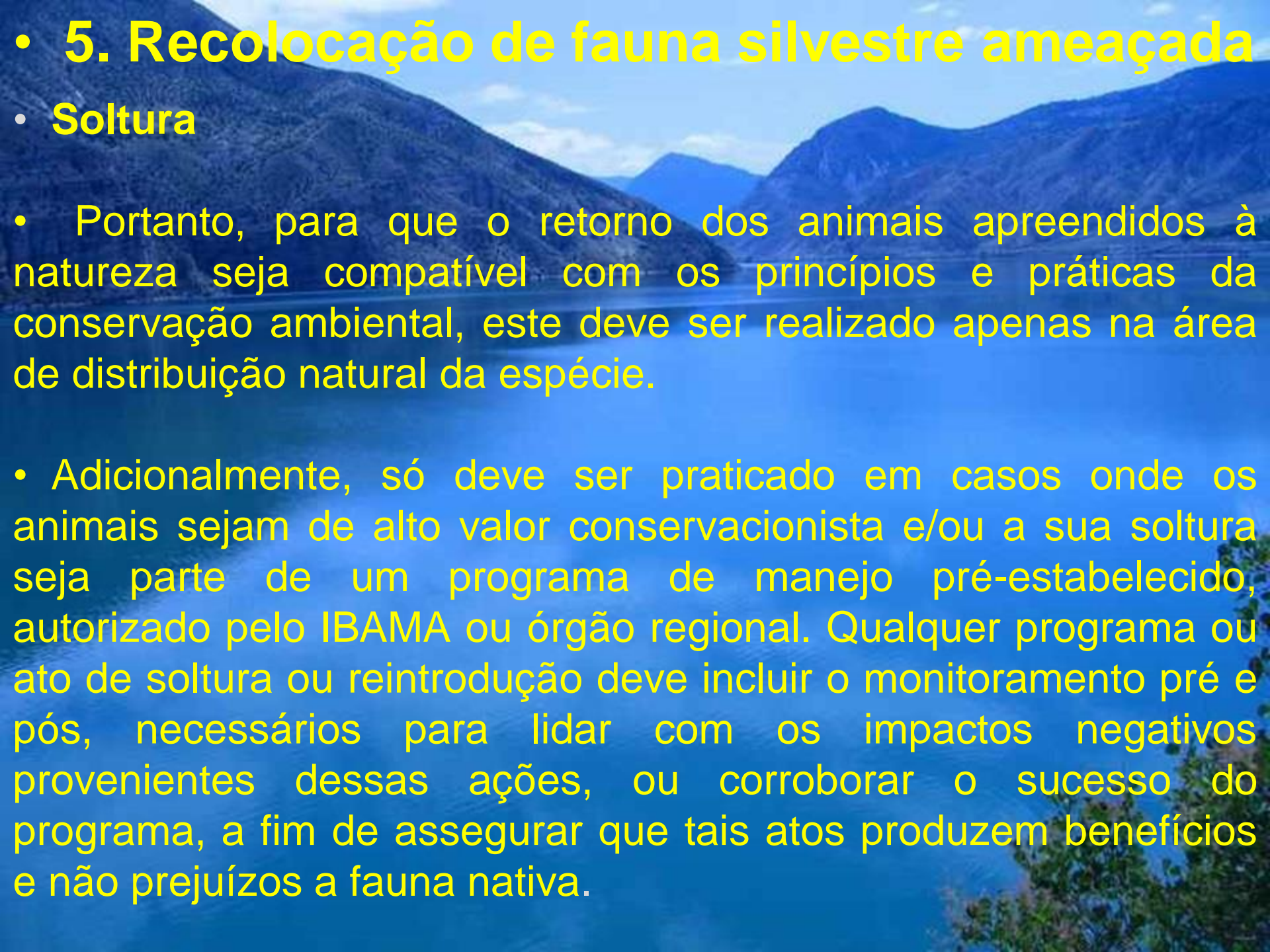
• 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

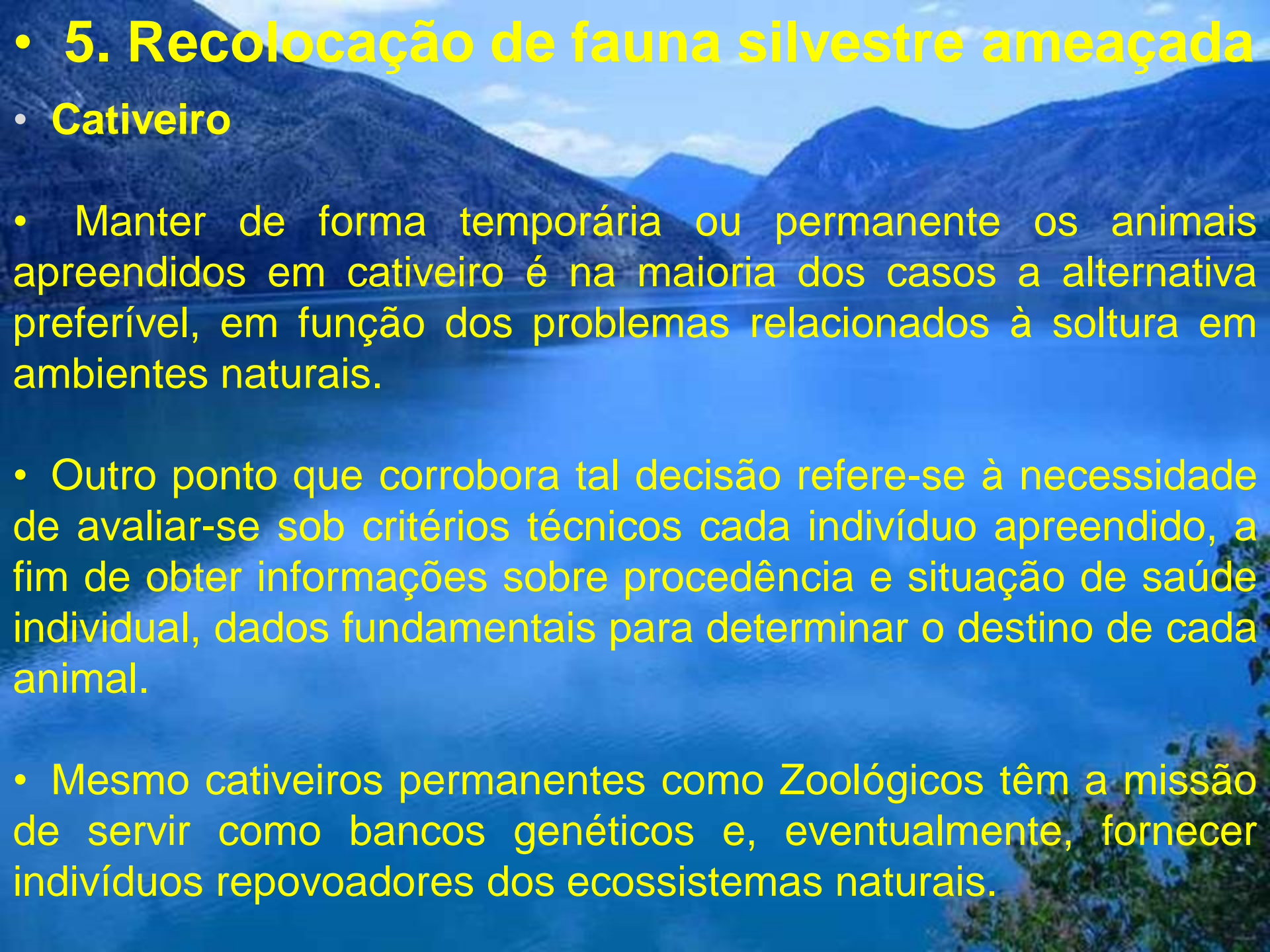
• Soltura

• Outro aspecto fundamental é que animais do cativeiro podem veicular agentes infecciosos aos ecossistemas naturais.

• Caso liberados, estes animais podem infectar populações silvestres da sua própria espécie ou de espécies distintas, causando a disseminação de doenças, zoonoses e até extinção local de algumas das espécies contaminadas.



- 
- **5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada**
 - **Soltura**
 - Portanto, para que o retorno dos animais apreendidos à natureza seja compatível com os princípios e práticas da conservação ambiental, este deve ser realizado apenas na área de distribuição natural da espécie.
 - Adicionalmente, só deve ser praticado em casos onde os animais sejam de alto valor conservacionista e/ou a sua soltura seja parte de um programa de manejo pré-estabelecido, autorizado pelo IBAMA ou órgão regional. Qualquer programa ou ato de soltura ou reintrodução deve incluir o monitoramento pré e pós, necessários para lidar com os impactos negativos provenientes dessas ações, ou corroborar o sucesso do programa, a fim de assegurar que tais atos produzem benefícios e não prejuízos a fauna nativa.

- 
- **5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada**
 - **Cativeiro**
 - Manter de forma temporária ou permanente os animais apreendidos em cativeiro é na maioria dos casos a alternativa preferível, em função dos problemas relacionados à soltura em ambientes naturais.
 - Outro ponto que corrobora tal decisão refere-se à necessidade de avaliar-se sob critérios técnicos cada indivíduo apreendido, a fim de obter informações sobre procedência e situação de saúde individual, dados fundamentais para determinar o destino de cada animal.
 - Mesmo cativeiros permanentes como Zoológicos têm a missão de servir como bancos genéticos e, eventualmente, fornecer indivíduos repovoadores dos ecossistemas naturais.

• 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

• Cativeiro

• Dependendo das circunstâncias e de prescrições legais prevalecentes, os animais apreendidos podem ser encaminhados a instituições regulamentadas ou, em alguns casos a indivíduos particulares.

• As instituições ou as pessoas que recebem os animais deve estar credenciados no IBAMA ou órgãos regionais.

• Como categorias de locais de recepção de fauna, já mencionadas, temos Zoológicos, Centros de Manejo de Animais Silvestres (CEMAS), Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), ou CRT e outras.

• Em casos especiais, pessoas credenciadas como fiéis depositários podem ficar com algum animal da fauna silvestre, geralmente em caráter temporário.

• 5. Recolocação de fauna silvestre ameaçada

• Cativeiro

• Por último, há locais de criação e utilização de fauna silvestre que se destinam à exploração comercial, mas que também podem ter compromisso de repovoamento.

• O melhor exemplo no Brasil é a exploração do jacaré-do-Pantanal por empresas legalizadas, a partir da Portaria 126/1990 do IBAMA que estabeleceu cotas de extração de ovos em ninhos naturais.

•

• 6. Tarefa.

- Como exercício em grupo, sugere-se a escolha de um programa ou projeto de manejo para conservação descrito no livro “Animais silvestres, vida e manejo: animais em extinção em Biomas ou outra obra e descrever resumidamente, os seus aspectos fundamentais abaixo.
- Esta obra encontra-se disponível no site do professor.

- i) Espécie alvo do programa.
- ii) Estratégia de salvamento.
- iii) Território onde se desenvolve o programa.

•

- Figura 5: Animais silvestres, vida e manejo: animais em extinção em Biomas.

- Fonte: Professor.

ANIMAIS SILVESTRES

VIDA E MANEJO III:

ANIMAIS EM EXTINÇÃO EM BIOMAS



Organizadores

DEOLINDO STRADIOTTI JUNIOR

ANTÔNIO CARLOS CÔSER

CRISTIANA GAMA PACHECO STRADIOTTI

Alegre (ES)
CAUFES
2015